

P O D E R J U D I C I Á R I O

Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá -
ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE AVALIAÇÃO

Vara – 3ª Vara Criminal

Ação – **AÇÃO PENAL** nº 03702-47.2021.8.16.0017
Autor – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.**
Réu – **FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS e OUTRA.**

Aos Três (03) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), por ordem da MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal, **Dra. Mônica Fleith**, nos autos acima referido, dirigi-me até endereço indicado, nesta cidade, onde, eu Oficiala de Justiça – Avaliadora, passei a proceder à **AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

01 (um) Veículo VW/GOLF GLX, Cor:VERDE, Placa: AAJ-1960 de Maringá – PR, Chassi:3VW1931HLSM310357, com avarias e precário estado de conservação no geral, incluindo pneus, pintura apresentando riscos e desgaste pelas condições de armazenamento, exposto às intempéries do tempo, interior do carro sujo e desgastado, acondicionado ao relento, sem bateria. Encontra-se em estado de “Sucata”.

AVALIO pela importância de CINCO MIL REAIS que à margem sai.....**R\$ 5.000,00**

Importa a AVALIAÇÃO em CINCO MIL REAIS que à margem sai.....**R\$ 5.000,00**

A presente **AVALIAÇÃO** monta em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme valor de mercado averiguado junto à Tabela Fipe – avaliação de preços de carros e motocicletas usados **e estado de conservação do bem** na data desta presente avaliação.

Roberta Patricia Figueiredo Rocha
Oficiala de Justiça – Avaliadora

Diligência a receber: R\$ 98,40 (AVALIAÇÃO – (conforme Tabela XVII, dos Atos dos Avaliadores Judiciais, II, com valores atualizados a partir de Jan. /2011).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX8F 758EU SVAVQ WP3TY

